



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Nº 28/2022

Excelentíssima Senhora

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA

Prefeita Municipal

Assunto: "Que seja informado a esta Casa de Leis acerca do descumprimento parcial da Lei Municipal nº 1.167/2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de padronização de todos os veículos motorizados ou não pertencentes à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul."

RAPHAEL AUGUSTO NARDO, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** informações acerca dos motivos que Município não está cumprindo integralmente a Lei Municipal nº 1.167/2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de padronização de todos os veículos motorizados ou não, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, uma vez que vários veículos do município estão sem a identificação obrigatória.

O artigo 1º, da Lei 1.167/2006 dispõe que fica obrigatório cada departamento da Prefeitura Municipal a padronizar os veículos com o Brasão de Armas do Município e com os dizeres "Prefeitura Municipal" e a indicação do setor ao qual pertence, ou seja, "Administração", "Serviço Social", "Saúde", "Educação", "Esporte, Lazer e Turismo", "Serviços Urbanos", "Agricultura", "Obras e Serviços".

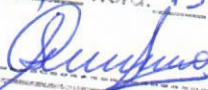
Entretanto, tem vários veículos do município que estão circulando sem a identificação obrigatória, o que não é permitido.

Sem mais para o momento, renovo os votos de consideração e apreço à Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul/SP, 25 de julho de 2022.


RAPHAEL AUGUSTO NARDO

Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP	
PROTOCOLO Nº	164/22
Data:	28/07/22
Hora:	15:30
Servidor:	
Silvana A. Garcia Marville AGENTE ADMINISTRATIVO	

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Anexo em Turno único
Votação Unânime
C.M.P.S. 02/1008/2022